



PROCESSO N° 53/17

PROTOCOLO N° 14.093.524-7

PARECER CEE/CEIF N° 102/17

APROVADO EM 04/04/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: COLÉGIO NOVO ESPAÇO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARATUBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 166/17 Sued/Seed de 27/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 20/05/16, de interesse do Colégio Novo Espaço – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Guaratuba, que por sua direção solicita renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.107).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Novo Espaço – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Vieira dos Santos, n° 1401, município de Guaratuba, mantido pela Escola Novo Espaço Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda-ME, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1116/12 de 14/02/12, a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 12/03/12 até 12/03/17, (fl. 108).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 2884/08 de 01/07/08, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1860/06, de 28/04/06. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 560/14, de 03/02/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 176/13 de 08/10/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015.

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso, (fl. 146):

(...)

Justificamos...estávamos em processo de transição de troca de funcionária da secretaria da Escola, com isso houve atraso na organização da documentação necessária...desde já pedimos desculpas e solicitamos que considerem o processo...



PROCESSO N° 53/17

1.2 Organização Curricular (fl. 131)

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

NUCLEO: 21 - PARANAGUA		MUNICIPIO: 0970 - GUARATUBA								
ESTAB.: 00468 - NOVO ESPACO, E - ED INF ENS FUND		ENT MANTEN.: ESCOLA NOVO ESPACO ED INF E FUND LTDA ME								
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS / SERIE		6	7	8	9					
BNC	ARTE	2	2	2	2					
	CIENCIAS	2	2	2	2					
	EDUCACAO FISICA	3	3	3	3					
	GEOGRAFIA	2	2	2	2					
	HISTORIA	2	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5					
	MATEMATICA	5	5	5	5					
BNC	SUB-TOTAL	21	21	21	21					
PD	INTRODUCAO A FILOSOFIA	2	2	2	2					
	L.E.M. - INGLÊS	2	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL	4	4	4	4					
TOTAL GERAL		25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 14 DE Fevereiro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna (fl. 132)

Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1º	17	21	26	20	40	0	0	0	0	0	2	2	3	0	3	0	2	0	1	2	15	17	23	19	35
2º	27	12	20	26	22	0	0	0	0	0	0	2	0	2	2	1	0	0	0	0	26	10	20	24	20
3º	28	32	13	21	26	0	0	0	1	0	3	3	3	4	1	1	0	0	0	0	24	29	10	16	25
4º	24	22	28	18	22	0	0	0	0	0	2	1	3	1	2	0	0	0	0	0	22	21	25	17	20
5º	19	25	20	27	18	0	0	0	0	0	1	2	2	3	4	0	0	0	1	0	18	23	18	23	14
6º	23	29	24	22	27	0	0	0	0	0	2	3	1	1	2	0	3	1	2	1	21	23	22	19	24
7º	28	23	28	29	20	0	0	0	0	0	1	2	6	3	1	0	0	1	2	0	27	21	21	24	19
8º	17	27	26	23	27	0	1	0	0	0	0	0	1	2	3	0	0	1	2	0	17	26	24	19	24
9º	22	21	34	25	23	0	0	0	0	0	0	0	4	0	3	2	0	3	0	0	20	21	27	25	20
	205	212	219	211	225	0	1	0	1	0	11	15	23	16	21	4	5	6	8	3	190	191	190	186	201

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 140/16, de 05/09/16, do NRE de Guaratuba, integrada pelas técnicas pedagógicas: Myrian Cecília G. Pereira Costa, licenciada em Pedagogia, Nelci da Silva Nery, graduada em Ciências Contábeis e Loraine Carlin Clemente Moura, licenciada em Pedagogia, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado de 17/10/16:



PROCESSO N° 53/17

(...)

O prédio da Instituição de Ensino possui dois pavimentos com treze salas de aula, sala dos professores, sala de Arte, sala da equipe pedagógica...para atendimento aos estudantes... sala da direção, secretaria, Laboratório Interativo de Química, Física e Biologia, Laboratório de Ciências, Laboratório de Informática... sala multimídia, Biblioteca, sala de ginástica... Quadra poliesportiva coberta... Acessibilidade....rampas nas entradas, corredores, salas de aula e acesso ao piso superior...banheiros completos com acessibilidades para cada gênero...

(...)

A instituição de ensino apresentou Licença Sanitária...n° 723/16, emitida em 24/03/16, com validade por um ano. O certificado do Corpo de Bombeiros, emitido em 05/02/16 e o Alvará de localização e Funcionamento n° 3934, emitido em 23/03/16. (fl. 139).

(...)

Corpo Docente, quadro à folha 140...

A Comissão de Verificação apresenta, às folhas 140 e 141, o quadro de docentes o qual demonstra que o mesmo possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 144).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Paranaguá, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 145).

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 148)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 187/17, de 23/01/17, é favorável a renovação do reconhecimento do curso e registra à folha 148 que:

(...)

A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres n° 353/2006, n° 407/2011 – CEE/PR e Instrução n° 08/11 – Sued/Seed, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Novo Espaço – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Guaratuba.



PROCESSO N° 53/17

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta, equipe pedagógica e corpo docente habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino apresentou Licença Sanitária emitida em 24/03/16, com validade por um ano, e o certificado do Corpo de Bombeiros, emitido em 05/02/16, cujos prazos expiraram com o processo em trâmite. O Alvará de Localização e Funcionamento n° 3934 foi emitido em 23/03/16. (fl. 139).

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 12/03/17, no entanto, pelo protocolado n° 14.150.766-4 de 30/06/16, tramita o processo para concessão da renovação do ato oficial.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Novo Espaço – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Guaratuba, mantido pela Escola Novo Espaço Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda-ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Laudo do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença Sanitária atualizados.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 53/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE